

RESOLUÇÃO CONSUP N° 03/2023

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Sistemática de Atualização Curricular e Flexibilidade dos Componentes Curriculares da Faculdade Catedral

O Presidente do Conselho Superior – CONSUP da Faculdade Catedral e no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior na Reunião do dia 04 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Sistemática de Atualização Curricular e Flexibilidade dos Componentes Curriculares** da Faculdade Catedral, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Colegiado de Curso, ouvindo Conselho Superior

Art. 3º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Valparaíso de Goiás – GO, 04 de agosto de 2023.

ANTÔNIO JUNIOR PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSUP

Publique-se e registre-se.

REGULAMENTO DE SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO CURRICULAR E FLEXIBILIZAÇÃO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Regulamento de Sistemática de Atualização curricular e Flexibilidade dos Componentes Curriculares têm por objetivo assegurar o cumprimento da sistemática de atualização curricular e da flexibilidade dos componentes curriculares.

CAPÍTULO II SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 2º A atualização curricular dos cursos da Faculdade Catedral é concebida a partir da integração dos diferentes suportes da gestão da aprendizagem como trabalho, ciência e tecnologia, observando os princípios da flexibilização, autonomia, interdisciplinaridade e contextualização, visando tornar o estudante corresponsável pela sua formação e conduzi-lo ao permanente desenvolvimento de habilidades, competência e atitudes específicas do perfil profissional definido no Projeto Pedagógico de cada curso, com base nas seguintes diretrizes:

- I. Assegurar a sintonia com as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN e com as demandas do mercado e da sociedade;
- II. Prover desenho curricular estruturado com base na formação cidadão e profissional do egresso;
- III. Garantir currículo semestral, flexível, integrador e abrangente;
- IV. Possibilitar o vínculo permanente entre o mercado de trabalho e a prática profissional;
- V. Assegurar o ensino contextualizado que supere a dicotomia teoria e prática;
- VI. Discutir amplamente o currículo nas reuniões do Núcleo Docente Estruturante – NDE e Colegiado de Curso com a representatividade discente;

VII. Utilizar nas atualizações curriculares as transformações tecnológicas que influenciam cada área e profissão, as orientações de órgão de classe, os resultados da Avaliação Institucional interna e externas dos cursos e os resultados da Avaliação do Desempenho do Estudante – ENADE;

VIII. Considerar as atuais exigências de um mercado internacionalizado, propiciando a plena capacidade operacional e conceitual, levantando as habilidades que, no transcorrer do processo ensino-aprendizagem, construirão a competência do profissional.

Art. 3º A noção de competência é a expressão de um conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores harmonicamente desenvolvidos, caracterizando uma formação. A habilidade é, pois, a ação física ou mental que expressa uma capacidade adquirida. Deste modo, todos os Projetos Pedagógicos de curso devem definir o conjunto de habilidades que deverão ser desenvolvidas, considerando a formação geral, a formação básica por área de conhecimento e a específica, além das experiências e serem vivenciadas em práticas de estágio e em atividades complementares.

Art. 4º Do ponto de vista do conhecimento geral, as disciplinas devem contemplar, nos seus programas, uma sólida formação geral, considerando os desafios que os novos profissionais terão que enfrentar no mundo de mudanças aceleradas e as possibilidades de atualização, estimulado a educação permanente ou continuada através do ensino, a pesquisa e da extensão.

Art. 5º Para a atualização periódica das matrizes curriculares, devem ser consideradas as opiniões dos órgãos de classe de cada categoria, dos egressos e empregadores, por meio de reuniões e pesquisas. Também devem ser avaliadas as instituições de ensino superior que sejam referência em seus cursos, bem como se todos os itens constantes nas DCNs de cada curso foram contemplados. Em todos os momentos de atualização curricular, o NDE deve debater todas as propostas, formalizar a matriz curricular e repassar para a validação do Colegiado de curso, para a posterior implantação.

CAPÍTULO III

DA FLEXIBILIDADE DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 6º A flexibilidade dos componentes curriculares tem por objetivo possibilitar liberdade no percurso de formação, dando autonomia ao estudante, para construir seu caminho, seu currículo e sua identidade sendo necessário o entendimento de que tudo o que se faz ou e vivência em uma instituição de ensino superior está vinculado diretamente ao currículo.

Art. 7º À medida que a instituição utiliza tais possibilidades, entende que se efetiva a flexibilização curricular, na perspectiva de um currículo que rompe com a predominância de disciplinas, tendo a transdisciplinaridade como eixo de referência.

Art. 8º A flexibilização curricular, especialmente a dos elementos curriculares, têm constituído, nos últimos tempos, um desafio na forma de conceber e desenvolver o currículo permitindo ao estudante extrapolar a aptidão específica de seu campo de atuação profissional, bem como construir seu caminho.

Art. 9º As inovações organizacionais trazem formas mais participativas, integradas, grupais, descentralizadas, autônomas, envolventes e flexíveis, chegando a constituir patamares superiores que favoreçam o aperfeiçoamento do trabalho humano. Neste cenário, todas as atividades humanas necessitam se apoiar em uma base de informação confiável e, se possível, cada vez mais completa, necessitando atrelar a capacidade de usar a informação à aplicação de conhecimento ao domínio de procedimentos, ao emprego de habilidades específicas e instrumentais, ao encontro de soluções tecnológicas disponíveis para finalidades determinadas.

Art. 10 Tendo tais considerações em conta, a formação profissional implica desenvolver a capacidade de inovar, de produzir novos conhecimentos e soluções tecnológicas adequadas às necessidades sociais, o que exige muito mais do sistema educacional.

Art. 11 A Faculdade Catedral procura propiciar variedade na oferta de tipos de atividades para a integralização curricular, incentiva a articulação entre atividades desenvolvidas pelo aluno no âmbito acadêmico com aquelas de seu campo de atuação profissional, dá ênfase em atividades centradas na criatividade e na capacidade de buscar novas interpretações às situações proposta.

Art. 12 O processo de reforma curricular focando na flexibilização da formação nos cursos de graduação é passível de uma adaptação permanente a cada nova realidade do mercado. O ideário de flexibilização curricular presente na elaboração das diretrizes curriculares para os cursos da graduação está intimamente associado à flexibilização do trabalho: articula educação e empregabilidade. Só a formação de profissionais dinâmicos e adaptáveis às rápidas mudanças no mundo do trabalho e às demandas do mercado de trabalho poderá responder aos problemas de emprego profissional.

Art. 13 O desenvolvimento dessas multicompetências inclui a identificação de habilidades cognitivas e de competências sociais requeridas no exercício das diferentes profissões, bem como nos diferentes ramos de atividades. A Faculdade Catedral está atenta a essa realidade e, conseqüentemente, a flexibilidade curricular e da sintonia com a vida e com a empregabilidade, o que é manifesto em suas proposições curriculares.

Art. 14 A flexibilidade dos componentes curriculares possibilita liberdade no percurso de formação, dando autonomia ao estudante, para construir seu caminho, seu currículo e sua identidade. É necessário o entendimento de que tudo o que se faz ou se vivencia em sua instituição de ensino superior é currículo. Sendo assim, não é algo que possa ser entendido como definitivo, mas, como um projeto que se forja no cotidiano, construído reciprocamente pelo professor e pelos estudantes. Isso faz com que a organização curricular assuma um novo desenho, a partir de uma nova concepção; e o currículo passa a ser concebido como um processo não-linear e rotineiro, no qual as disciplinas deixam de ser verdades acabadas a serem repassadas e transmitidas. Torna-se um espaço de produção coletiva e de ação crítica.

Art. 15 Os conteúdos das disciplinas não são mais a “essência” de um curso, tornando-se referência para novas buscas, novas descobertas, novos questionamentos, oferecendo aos estudantes um sólido e crítico processo de formação. Quando a instituição utiliza tais possibilidades, entende que se efetiva a flexibilização curricular, na perspectiva de um currículo que rompe com a predominância de disciplinas, tendo a transdisciplinaridade como eixo de referência. É, no entanto, essencial que, ao serem selecionadas para fazer

parte do percurso curricular, as ações mantenham estrita vinculação com o núcleo epistemológico do curso, a partir do perfil do profissional delineado no projeto pedagógico.

Art. 16 É importante também que essas ações possibilitem ao estudante a vivência de experiências significativas e que deem a eles condições de refletir sobre as grandes questões de atualidade e, a partir da experiência e dos conhecimentos construídos e refletidos, constituir uma formação compromissada com as demandas e os desafios de sua realidade profissional.

Art. 17 A flexibilização curricular, especialmente a dos elementos curriculares, têm constituído, nos últimos tempos, um desafio na forma de conceber e desenvolver o currículo. O PPC, no exercício de sua autonomia, deve prever, entre os componentes curriculares, tempo, para permitir ao estudante incorporar outras formas de aprendizagem e de formação social.

Art. 18 A flexibilidade, considerando a proposta curricular de todos os cursos da instituição, se materializa na oferta de disciplinas optativas na modalidade online, ou presencial em mais de um turno. Há, também, flexibilidade intercurso, que facilita a eventual mudança ou opção por um segundo curso de área de conhecimento comum ou diversa, dado que há disciplinas comuns aos vários cursos que podem ser aproveitadas.

Art. 19 A flexibilização busca, portanto, substituir a lógica tradicional de organização dos currículos, viabilizando um novo desenho curricular, decorrente e balizado por um projeto pedagógico, cujo compromisso, no âmbito da instituição, é ser discutido e construído intensa e coletivamente.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES

Art. 20 É essencial que, ao serem selecionadas para fazer parte do percurso curricular, as ações mantenham estreita vinculação com o núcleo epistemológico do curso, a partir do perfil do profissional delineado no projeto pedagógico.

Art. 21 É importante também que essas ações possibilitem aos estudantes a vivência de experiências significativas e que deem a eles condições de refletir sobre as grandes questões da atualidade e, a partir da experiência e dos conhecimentos construídos e refletidos, constituir uma formação compromissada com as demandas e os desafios de sua realidade profissional.

Art. 22 O PPC, no exercício de sua autonomia, deve prever, entre os componentes curriculares, tempo, para permitir ao estudante incorporar outras formas de aprendizagem e de formação social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 A Faculdade Catedral e, conseqüentemente, os currículos devem se transformar em espaços privilegiados para a reflexão, o debate e a crítica, resgatando o seu compromisso com a cidadania plena.

Art. 24 Os casos omissões serão resolvidos pelo CONSUP.

Art. 25 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás – GO, 04 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO JUNIOR PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSUP**